



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

Edição 1919
05 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 469/2020

Institui a Comissão Municipal para análise e estudos de verificação quanto às condições para a volta as aulas em face da Pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Prudentópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 6091/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para análise e estudos de verificação quanto às condições para a volta as aulas, em face da Pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Prudentópolis.

Parágrafo Único. Caberá à comissão instituída no caput organizar, definir e planejar protocolos e ações para garantir o cumprimento das normas de segurança sanitárias e educacionais nos espaços escolares.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Eliane Dal Pisol;
- b) Terezinha Mazur;
- c) Virginia Mirian Bahls de Mello Mehl;
- d) Elisete Beló;
- e) Ana Paula M. Matiello;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Silvio Cezar Machado;
- b) Ana Paula Strujak;

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Bóris Kopanski;

IV- Representantes das Secretarias Municipais de Administração e Finanças:

- a) Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior;
- b) Luiz Marcelo Antonio;

V- Representantes dos profissionais e trabalhadores da educação:

- a) Jaqueline Aparecida Dias Capellari;
- b) Luceia Ayres do Prado;

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Dione de Fátima Mosquer;

VII- Representantes das Comissões Escolares:

- a) Osni Labiak;
- b) Joana Preslk Barboza;
- c) Deocelia Michalichen;

VIII- Representantes da Rede Estadual de Ensino:

- a) Moacir Bortolozzo;
- b) Luiz Romualdo Klosovski.

IX- Representantes das Escolas da Rede Privada:

- a) Claudia Fernanda Martins de Campos;
- b) Valci Sandra Krik Bobato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 458, de 08/09/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de setembro de 2020.



Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 470/2020

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal na Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Marlene Pastuch Malko	Professora/Secretaria Municipal de Educação	6243/2020	36 (trinta e seis) dias – do 1º cargo ref. a período aquisitivo anterior a 2003 + 90 (noventa) dias do período aquisitivo 2013/2017	14/09/2020
Rose Maria Koupak	Professora/Secretaria Municipal de Educação	1604/2020	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2013/2018	15/09/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 471/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Cristina Dranski	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	08/09/2020 a 07/10/2020	2025/2026
Antonio Becher Filho	Instrutor de Educação Física	Secretaria Mun. de Esporte e Recreação	02/09/2020 a 01/10/2020	2021/2022
Aquelina Pankevitz dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	01/09/2020 a 30/09/2020	2019/2020
Cleusa Sochodolak Luz	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Administração	09/09/2020 a 08/10/2020	2020/2021
Esni de Fatima Pereira	Zeladora	Secretaria Mun. de Educação	08/09/2020 a 07/10/2020	2024/2025
Irene Lopes dos Santos Mazur	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	08/09/2020 a 07/10/2020	2022/2023
Jacson Marcel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	09/09/2020 a 08/10/2020	2019/2020
Jean Felipe Bini Madalozo	Instrutor de Educação Física	Secretaria Mun. de Esporte e Recreação	02/09/2020 a 01/10/2020	2021/2022
Marcelo Bueno de Oliveira	Agente de Segurança Mun.	Depto. de Segurança Pública e Municipal	03/10/2020 a 01/11/2020	2019/2020
Odilon Machado Costa	Eletricista-Encanador	Secretaria Mun. de Planejamento e Obras	09/09/2020 a 08/10/2020	2021/2022

Rafael Junio Bobato	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Finanças	21/09/2020 a 05/10/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Ronaldo Guimarães Pupo	Médico - Pediatra	Secretaria Mun. de Saúde	02/09/2020 a 01/10/2020	2019/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 472/2020

Dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI terá composição de no mínimo 01 (um) representante e no máximo 02 (dois) representantes, conforme:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- VI. Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
- VII. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. Representantes do Conselho Tutelar;
- IX. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- X. Representantes da Rede Estadual de Ensino;
- XI. Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) - Escola do Campo;
- XII. Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) - Escola da Cidade;
- XIII. Representantes da Polícia Civil;
- XIV. Representantes da Polícia Militar;
- XV. Representantes da Agência do Trabalhador;
- XVI. Representantes Entidades APAE;
- XVII. Representantes Entidades SOS.

Parágrafo Único. Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º. Os membros da Comissão serão indicadas pelos respectivos titulares das Secretarias ou Órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto.



Art. 4º. A Comissão Municipal Intersectorial das Ações Estratégicas do PETI tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I – contribuir nos processos de identificação e nas ações estratégicas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil de crianças e adolescentes, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

II – articular-se com diferentes atores e setores da Administração Pública ou das Três Esferas do Poder Público e sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

III – contribuir na elaboração do plano municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

IV – mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

V – colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersectorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VI – apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;

VII – atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes denúncias, proposições sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;

VIII – contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito Municipal;

IX – acompanhar as informações disponibilizadas no sistema da rede SUAS para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;

X – acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastro Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; CECAD, CAGED, IBGE, IPARDES entre outros.

XI – manter permanente interlocução com o gestor Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com a integração PETI, PBF (Programa Bolsa Família), PSB (Proteção Social Básica) e PSE (Proteção Social Especial); os casos de indivíduos ou famílias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e os casos de famílias potenciais para a inclusão no PETI;

XII – manter frequência de uma reunião bimestral para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados para perfuração de três (03) poços artesanais nas comunidades de Rio do Meio, de Linha Tigre e Linha Guarapuava e a contratação de empresa para execução de perfuração de um poço artesiano tubular

profundo com vazão mínima de 5,0 M³/hora a fim de suprir a necessidade da comunidade de Linha São Sebastião.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 69.530,30 (Sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO: 28 de setembro de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira

Márcia Cordiaki
Responsável pela elaboração do edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020 - SAÚDE EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 STF,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Protocolado sob o nº 6261/2020.

Resolve **TORNAR SEM EFEITO** a convocação do seguinte aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020, do Edital de Convocação 30/2020 de 09/09/2020:

CARGO: Técnico em Enfermagem

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
15º	2020021858707	SELMA APARECIDA SANTOS (Rechamada)

Em garantia ao direito de convocação futura, o candidato que teve sua convocação tornada sem efeito, retorna a lista de candidatos a serem convocados, nos termos do referido Certame.

Prudentópolis, 10 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Convocar a Comunidade Prudentopolitana para a Audiência Pública virtual a ser realizada no próximo dia **25 de setembro**, sexta-feira **via chamada** pelo **Google Meet no link: <https://meet.google.com/wfj-mnrj-ity>**, com início previsto às **08 horas e 30 minutos**, para apresentação do 2º Relatório Quadrimestral referente ao ano de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prudentópolis, 09 de setembro de 2020.

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br